

Quinhentos Mil Cruzeiros - Cr. \$500.000,00
em verbas próprias a serem consignadas
no orçamento para o exercício de 1954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Morro Agudo, 8 de Setembro de 1952.

Jader Magalhães Lara Fernandes
- Prefeito Municipal -

Lei Nº 73

Jader Magalhães Lara Fernandes,
Prefeito Municipal de Morro Agui-
do, estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Muni-
cipal decreta e eu promulgo a se-
quente lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilida-
de pública, de acordo com o §16 do
Artigo 141º da Constituição Federal e o
inciso no IV do Artigo 16º da Lei Orgâni-
ca dos Municípios, para o fim de
ser desapropriado, judicial ou ami-
gavelmente, o terreno situado entre as
ruas Paraná, Minas Gerais, Santa
Catarina e terrenos de propriedade do
Município, medindo 47 metros pelos la-
dos das ruas Paraná e Santa Catarina
e 107 metros pelos lados da rua Mi-

- nas Gerais e terrenos do Município, terreno está de propriedade de João Atilio de Oliveira ou de quem de direitos.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta do saldo do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morro Agudo, 8 de Setembro de 1952.

Jader Magalhães Lara Fernandes
- Prefeito Municipal -

Lei nº 74

Jader Magalhães Lara Fernandes,
Prefeito Municipal de Morro Agudo,
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas
por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a adquirir, através do Fundo Rodoviário Nacional, uma máquina britadora para os serviços da Prefeitura.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aquisição de que trata o Artigo anterior, serão cobertas com as cotas atribuídas.